

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 336/94

SÍNULA: Referenda a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 288/94 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita, objetivando a Cooperação Técnica e Financeira entre o DER/PR e o Município, para a execução dos serviços de revestimento poliédrico, no trecho Estrada Vista Gaúcha - Canzianópolis, totalizando uma área de 29.400 m².

Artigo 2º : O teor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
14 DE OUTUBRO DE 1994.


JANIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL